ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 629/72, DE 11 DE OUTUBRO DE 1972.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE Cr$ 60.000,00 À VERBA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, em sessão de 10 de outubro de 1972, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar, na importância de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), à verba a seguir especificada, constante do orçamento do corrente exercício:

7.06 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras
02 - Calçamento Público.....Cr$ 60.000,00

Art. 2º - Constitui recurso para abertura do presente crédito suplementar, a tendência do excesso de arrecadação do corrente exercício, de acôrdo com o disposto no ítem II, do § 1º e 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Currais Novos(RN), 11 de outubro de 1972.

Dr. GILBERTO DE BARROS LINS
PREFEITO

Bel. EUFRAN DE OLIVEIRA SOUSA
SECRETÁRIO GERAL